

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2014

#### NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 558278

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ Secretaria 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de segurança para os servidores das Secretarias Regionais, Infraestrutura Urbana e servidores operacionais da Secretaria de Educação, conforme especificações nos Anexos I e VIII, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832 de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte deste Pregão Eletrônico:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Admitido;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento;

Anexo IX – Termo de Referência

#### 1 – DA LICITAÇÃO

#### 1.1 – Do Objeto do Pregão Eletrônico

- 1.1.1— A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de segurança para os servidores das Secretarias Regionais, Infraestrutura Urbana e servidores operacionais da Secretaria de Educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexo I e IX deste Edital.
- 1.1.2— O valor máximo admitido para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 291.575,25(Duzentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), fixos e irreajustáveis.
- **1.2– Local:** www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado"
- **1.3 Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1.4 – Recebimento das propostas:

Data/Hora: De 02/10/2014 à 22/10/2014 até às 09:00 horas.

#### 1.5 – Abertura das propostas:

Data/Hora: Dia 22/10/2014 às 09:00horas.



**1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços:** A disputa de preços será em até 3 lotes simultâneos.

Data/Hora: Dia 22/10/2014 às 11:00 horas.

#### 1.7 – Término da Sessão Principal:

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

#### 1.8 – Término do Período Adicional:

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

- **1.9 Da Execução da Licitação:** A Unidade de Suprimentos Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação destinando o seu objeto à Secretaria de Gestão de Pessoas.
- **1.10** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">http://www.joinville.sc.gov.br</a> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 CEP 89221-901 Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.
- **1.11 –** A disputa de preços poderá ser em até 2 lotes simultâneos.

#### 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**76/2014** - 00058.00001.00010.00302.00002.2.001106.3.3.3.9.0.00.00.00.00 (requisições: 235, 239, 240, 242, 243, 244, 247, 248, 249, 252, 253 e 256/2014) SGP

#### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

#### 3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

- **3.2.1** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL:
- **3.2.4** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 É vedada a participação de consórcio.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.
- **4.1.1** Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 0800-785678 (BB responde).
- **4.2** As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e".



- **4.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.6** Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

#### 5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **5.1** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.
- **5.2** O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **5.3** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.5** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **5.6** O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6 – DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e apresentada em uma via contendo identificação da empresa, endereço, telefone, fax e e-mail;
- **6.1.1** Os proponentes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens, sob pena de desclassificação;
- **6.1.2** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- **6.2** A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá conter:



- a) identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital informando as características, marca, modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
  a.1) Na formulação da proposta escrita deverá ser especificado o número do "CA" (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego), para os Lotes 01 à 11, e o Registro no Ministério da Saúde ANVISA para o Lote 12. O não cumprimento desta solicitação implicará na desclassificação da proposta para os respectivos lotes.
- b) preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;
- c) número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.
- **6.3** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

#### 7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1** Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas **os valores totais para os lotes licitados**.
- **7.2** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- **7.3** O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.4** O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;
- **7.5** Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre, expressamente, no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico, características, marca, modelo, o número do "CA" (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego) para os lotes 1 à 11 e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações dos Anexo I e IX deste Edital, sob pena de desclassificação.
- **7.6** Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de preços, porém, somente será classificado o valor da proposta que ao término dos lances estiver dentro do valor estimado.

#### 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **8.2.1** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;



- **8.2.2** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- **8.2.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente:
- **8.2.4** Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- **8.3** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances.
- **8.4** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal transcorrerá o período adicional de tempo de até trinta minutos (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.5** Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá em até 5 minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para **o lote**. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- **8.5.1** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.5.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **8.5.3** O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- **b)** cópia autenticada por cartório; ou
- **c)** cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; <u>ou</u>
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.1.1 Somente serão:
- **a)** aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- **9.1.2** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.1.3 Deverão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **9.2** A documentação para fins de habilitação é constituída de:



- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V do Edital;
- i) apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de material compatível com o lote cotado, correspondente a 25% do quantitativo dos itens relacionados abaixo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do item e quantidade.

Lote	Descrição resumida	Unidade	Qtde. licitada	Qtde. atestado
1	Óculos de segurança	Unid.	1600	400
2	Respirador purificador de ar	Unid.	350	88
3	Protetor auditivo	Unid.	300	75
4	Luvas de segurança com resistência mecânica	par	3000	750
5	Luva de segurança de vaqueta	par	500	125
6	Luva de segurança em malha de algodão	par	350	88
7	Vestimenta de segurança	Unid.	500	125
8	Perneira de segurança	Unid.	200	50
9	Vestimenta de segurança tipo jardineira	Unid.	150	38
10	Calça de segurança resistente a arco elétrico	Unid.	50	13
11	Botina de segurança	par	1000	250
12	Protetor Solar FPS 30	Kg	100	25

- **9.3.1** Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.
- **9.3.2** <u>Os interessados não cadastrados</u> além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- **9.4** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **9.5** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



- **b**) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial:
- **c**) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- **9.6** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- 9.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.7.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **10.2** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- **10.3** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo IV, n**o prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao pregoeiro, no endereco indicado no item 1.10.
- **10.3.1** É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.
- **10.3.2** O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.
- **10.3.3** Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.
- **10.4** O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17.1 do Edital.
- **10.5** Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.6 Serão desclassificadas as propostas:



- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **10.7** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **10.8** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **10.9** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 22 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- **10.10** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- **10.11** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **10.12** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 "a" a "f" que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.
- **10.12.1** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

#### 11 - DA(S) AMOSTRA(S)/PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAI(S)

- **11.1** O proponente classificado em 1º lugar e habilitado deverá apresentar, obrigatoriamente, na mesma oportunidade, uma amostra de cada item constante no Anexo I deste Edital, exceto os itens dispostos no item 11.3.1.
- 11.2 As amostras fornecidas pelas empresas deverão ter a mesma marca/modelo, Certificado de Aprovação CA do Ministério do Trabalho e Emprego informados no processo licitatório, as especificações técnicas dos materiais componentes do produto e outros que se fizerem necessários para provar as características do produto.
- **11.3** A análise da amostra consistirá de avaliação da descritiva do Certificado de Aprovação CA do Ministério do Trabalho e Emprego, quando couber, da especificação técnica descrita no edital, das normas pertinentes.
- **11.3.1** Para os itens calça de segurança resistente a arco elétrico, para proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico (Voltaico) e fogo repentino, classe de risco 2, e camisa manga longa de segurança, resistente a agentes térmicos, arco elétrico (Voltaico) e fogo repentino, classe de risco 2, **fica dispensada a**



<u>apresentação da amostra</u>, deverá apresentar somente de catálogos com descrição técnica, laudo de comprovação de resistência do tecido e outros que permitam a análise/identificação do produto.

- **11.4** Caso não se consiga identificar a autenticidade das características das amostras com as especificadas neste edital, o pregoeiro solicitará ao proponente classificado comprovação técnica através de laudo de órgãos credenciados para esse fim. Se o proponente classificado não fornecer o laudo as suas expensas, o pregoeiro poderá reprovar a amostra.
- **11.5** As amostras referentes aos calçados de segurança, tipo bota de borracha, além do descrito nos itens 11.2 e 11.4, será analisado o solado quanto à resistência e se desenhos são antiderrapantes, maciez e altura do cano.
- **11.6** As amostras aprovadas ficarão retidas para prova comparativa quando da entrega dos calçados.
- **11.7** A equipe técnica da Segurança do Trabalho (Unidade de Saúde do Servidor) ficará responsável pela análise das amostras.

#### 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.
- **12.2** Quando houverem recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- **12.3** A homologação será realizada pela autoridade competente.

#### 13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- **13.2** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- **13.3** Orgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- **13.4** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- **13.5** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Unidade de Suprimentos do Município de Joinville.
- **13.6** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **13.7** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados , convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços , no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **13.8** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.



#### 14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;
- **14.2** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

#### 15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

- **15.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
- **15.2** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

#### 16 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **16.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **16.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **16.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- **a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **16.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **16.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 17 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



- **17.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **17.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 18 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **18.1** Qualquer cidadão poderá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer proponente no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.
- **18.1.2** As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail <u>suprimentos@joinville.sc.gov.br</u>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, acompanhado da procuração respectiva.
- **18.2** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **18.3** Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- **18.4** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereco suprimentos@joinville.sc.gov.br.
- **18.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

#### 18.7 – Do Recurso

- 18.7.1 Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **18.7.2** As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail <u>suprimentos@joinville.sc.gov.br</u>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, até as 14:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.
- **18.7.3** O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- **18.7.4** A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.
- **18.7.5** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.



18.7.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

#### 19 - DA CONTRATAÇÃO

- **19.1** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- **19.2** Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):
- 19.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);
- 19.2.2 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **19.2.3** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital:
- 19.3 Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes orgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### 20 - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **20.1** O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- **20.2** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas/Unidade de Saúde do Servidor/Segurança do Trabalho e Termo de Referencia Anexo IX do Edital.
- **20.3** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Unidade de Saúde do Servidor, localizada na rua Itajaí, nº 190 Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00h as 12:00h.
- **20.4** A empresa deverá avisar quando entregará os materiais, para que um representante da Segurança do Trabalho possa se deslocar até o local para receber a entrega:
- **20.5** Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.



#### 21 – DA GESTÃO DO CONTRATO

**21.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

#### 22 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **22.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;
- 22.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura no Setor de Contabilidade, que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.
- **22.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- **22.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- **22.5** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### 23 – DAS SANÇÕES

- **23.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **23.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato:
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder:
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- **a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **b)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;



- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **23.3** As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **23.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- **23.5** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- **23.6** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, ou pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail <a href="mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br">suprimentos@joinville.sc.gov.br</a>, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos US, bem como no endereço eletrônico <a href="mailto:www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>, e <a href="mailto:www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>, e <a href="mailto:www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>;
- **24.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **24.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.3** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 24.4 Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.
- **24.5** A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **24.6** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **24.7** O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **24.8** Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;



- **24.9** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- **24.10** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
- **24.11** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como á observância dos regulamentos administrativos;

Joinville, 29 de setembro de 2014.

Município de Joinville Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração e Planejamento

> Daniela Civinski Nobre Diretora Executiva



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2014

#### **ANEXO I**

## Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	VI. unit.	VI. total
Lote 01	1	Óculos Óculos de segurança isento de distorção de imagem, constituído de um arco de material plástico, utilizadas para o encaixe de visor de policarbonato incolor, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis e articuladas por meio de parafusos metálicos. Lentes com tratamento anti risco e anti embaçante e proteção contra raios UVA e UVB. Com gravação na peça do nome do fabricante e número do CA.	Unidade	300	R\$ 7,77	R\$ 2.331,00
Lote 01	2	Óculos Óculos de segurança isento de distorção de imagem, constituído de um arco de material plástico, utilizadas para o encaixe de visor de policarbonato cinza, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes reguláveis e articuladas por meio de parafusos metálicos. Lentes com tratamento anti risco e antiembaçante e proteção contra raios UVA e UVB. Com gravação na peça do nome do fabricante e número do CA.	Unidade	1.600	R\$ 7,44	R\$ 11.904,00
Lote 01	3	Óculos Óculos de segurança para sobrepor aos óculos de grau com tamanho suficiente que se ajuste a maioria dos óculos graduados, isentos de distorção de imagem, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com tratamento anti risco e antiembaçante; com protetor lateral e borda superior com meia proteção na parte frontal e bordas, injetados do mesmo material; e hastes tipo espátula. As hastes confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta composto de fendas e fixadas à armação através de pinos plásticos. Com gravação do nome do fabricante e número do CA.	Unidade	75	R\$ 13,06	R\$ 979,50
Total Lot	te 01					R\$ 15.214,50



Lote 02	1	Respirador Respirador purificador de ar de segurança PFF1, tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato tipo concha, com solda térmica em todo seu perímetro. Com face externa e interna na cor branca, nas laterais do respirador com quatro grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam às pontas de dois tirantes elásticos, parte superior interna do respirador possui uma tira de espuma e a parte superior externa uma tira de material metálico moldável. Com uma válvula de exalação, localizada no interior de um dispositivo, posicionado no centro do corpo da peça. Com gravação do nome do fabricante e número do CA.	Unidade	350	R\$ 5,08	R\$ 1.778,00
Total Lo	te 02					R\$ 1.778,00
Lote 03	1	Protetor Auditivo Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão, reutilizável, com atenuação: NRRsf 15 dB tamanho P, M, G, (20% do total tamanho P, 20%G, 60% tamanho médio), com gravação indelével do nome do fabricante e do C.A.	Unidade	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
Lote 03	2	Protetor K24 Protetor auricular tipo concha, constituído em material plástico resistente, com alma metálica no arco e nas hastes de ajuste de altura das conchas, atenuação no mínimo: NRRsf 24 dB, com gravação indelével do nome do fabricante e número do CA.	Unidade	150	R\$ 35,20	R\$ 5.280,00
Total Lo	te 03					R\$ 6.381,00
Lote 04	1	Luva Luvas de segurança com resistência mecânica tricotada em fio de algodão, ou misto de algodão, poliéster e poliamida, revestimento em látex natural na palma, face palmar e ponta dos dedos, com reforço em látex entre o polegar e o dedo indicador, com nível minimo de desempenho 3332, onde: Resistência à abrasão 3 — Resistência ao corte por lâmina 3-Resistência ao rasgamento 3-Resistência perfuração por punção 2 - com gravação indelével do nome do fabricante e do C.A.	Par	3.000	R\$ 8,59	R\$ 25.770,00
Total Lo	te 04				<u> </u>	R\$ 25.770,00



Lote 05	1	Luva Luva de segurança de vaqueta, confeccionada em couro vacum/vaqueta curtida ao cromo, com cinco dedos, com reforço interno na palma e costura entre os dedos polegar, indicador, médio e anelar, com elástico interno embutido no dorso para melhor fixação na mão do usuário, deve ser macia e possibilitar o uso em diversas atividades proporcionando excelente tato e maleabilidade. Com gravação do nome do fabricante e do nº do CA.	Par	500	R\$ 21,36	R\$ 10.680,00
Lote 05	2	Avental de Segurança Avental de segurança confeccionado integralmente em raspa de boa qualidade curtida ao cromo espessura de 1,5 mm a 2mm, flexível e macio, sem emendas, não apresentar partes deformadas, tiras em raspa no pescoço e na cintura presas por costuras com linha em fio de nylon 3 (três) cabos, em nem costuras abertas ou irregulares, medindo 1,20 m x 0,60 m, com gravação indelével do nome do fabricante e número do CA.	Unidade	75	R\$ 26,61	R\$ 1.995,75
Total Lo	te 05					R\$ 12.675,75
Lote 06	1	Luva PVC Luva de segurança confeccionada em malha de algodão; totalmente revestida em PVC, 36cm comprimento total, palma áspera, com gravação indelével do nome do fabricante e número do CA.	Unidade	350	R\$ 11,26	R\$ 3.941,00
Lote 06	2	Luva PVC Luva de segurança confeccionada em malha de algodão; totalmente revestida em PVC, 56cm comprimento total, palma áspera, com gravação indelével do nome do fabricante e número do CA. Luva em PVC forrado, 56cm comprimento total, palma áspera, com gravação indelével do nome do fabricante e número do CA.	Unidade	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
Total Lo	te 06					R\$ 6.723,50
. Otal EO						R\$ 9.835,00



					T	
		tamanho P, M, G, XG Com gravação do nome do fabricante e número do C.A.				
Total Lo	te 07					R\$ 9.835,00
Lote 08	1	Perneira Perneira de segurança confeccionada em material sintético, telas em aço revestidas com PVC, tiras em nylon com fivelas plásticas para ajustes, metatarso em material sintético com protetor em polipropileno, fechamento através de solda eletrônica e costuras. Com gravação indelével do nome do fabricante e número do CA.	Unidade	200	R\$ 28,83	R\$ 5.766,00
Total Lo	te 08					R\$ 5.766,00
Lote 09	1	Jardineira  Vestimenta de segurança tipo jardineira, confeccionada em PVC forrado, na altura do peito com alças com reguladores para ajustes, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico. Com botas de PVC soldadas nas extremidades das barras. Tamanho das botas do nº 34 ao 48. Com gravação do nome do fabricante e número do C.A. na jardineira e na bota.	Unidade	150	R\$ 224,87	R\$ 33.730,50
Total Lo	te 09					R\$ 33.730,50
Lote 10	1	Calça Calça de segurança resistente a arco elétrico, para proteção contra agentes térmicos provenientes de Arco elétrico (Voltaico) e Fogo Repentino, classe de risco 2, confeccionado em tecido composto por algodão e fibra sintética de alta resistência. Deve atender as normas NPFA 70 E / ASTM F2621 / NPFA 2112 / NPFA 1997-1998 deve ser fornecido certificado de aprovação emitido pelo ministério do Trabalho e laudos referente a testes estipulados pelas normas citadas em nome da empresa que está comercializando a vestimenta confeccionada. Classe de Risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250g/m² e gramatura máxima de 500g/m². Deve atingir ATPV - Valor de Desempenho Térmico do Arco Elétrico no mínimo de 8,0 calorias/cm2 conforme norma NFPA 70-E, costuras laterais em ponto	Unidade	50	R\$ 244,93	R\$ 12.246,50



		corrente de 1 a 3 agulhas paralelas; entre pernas costuradas em ponto corrente de 1 a 3 agulhas paralelas; gancho costurado em ponto corrente com 2 agulhas paralelas; bolsos costurados com pesponto duplo; vista fechada por zíper, velcro ou botão; pontos vulneráveis travetados (ex: cantos dos bolsos, acabamento final da vista, junção dos ganchos e passadores). Com os dizeres "Prefeitura de Joinville" na cor branca, na altura do bolso frontal direito. Tamanhos do nº 36 ao nº 58, com gravação do nº do CA, sendo que este deverá ter prazo de validade com vigência de no mínimo 12 (meses) após a emissão da nota fiscal.				
Lote 10	2	Camisa	Unidade	50	R\$ 259,93	R\$ 12.996,50
		Camisa manga longa de segurança, resistente a agentes térmicos, arco elétrico(Voltaico) e Fogo Repentino, classe de risco 2, confeccionado em tecido composto por 88% algodão e 12% fibra sintética de alta resistência. Deve atender as normas NPFA 70 E / ASTM F2621 / NPFA 2112 / NPFA 1997-1998 deve ser fornecido certificado de aprovação emitido pelo ministério do Trabalho e laudos referente a testes estipulados pelas normas citadas em nome da empresa que está comercializando a vestimenta confeccionada. Classe de Risco 2, confeccionado em tecido tipo sarja composto por 88% de algodão e 12% fibra sintética de alta resistência e/ou 100% algodão, com gramatura mínima de 250g/m² e gramatura máxima de 500g/m². Deve atender as normas NFPA 70E e NFPA 2112, deve ser fornecido certificado de aprovação emitido pelo ministério do Trabalho e laudos referente a testes estipulados pelas normas citadas em nome da empresa que está comercializando a vestimenta confeccionada e atingir ATPV - Valor de Desempenho Térmico do Arco Elétrico no mínimo de 8,0 calorias/cm2 conforme norma NFPA 70-E, punho com velcro ou botão; fechamento frontal por velcro, zíper ou botão; fechamento das ilhargas, ombros e mangas em interlock bitola larga ou ponto corrente com 2 agulhas paralelas; pontos vulneráveis travetados (ex: cantos dos bolsos, extremidades da interlock, fechamento das laterais e mangas). Serigrafia no lado esquerdo na altura do peito o			Τ.Ψ.250,00	14 12.000,00



		Brasão da Prefeitura com os dizeres "Prefeitura de Joinville e abaixo Manutenção Elétrica" na cor branca e nas costas os dizeres "Prefeitura de Joinville" na cor branca. Uma faixa na frente e nas costas com largura de aproximadamente 3 cm, na cor cinza refletiva fosforescente na altura do tórax, sendo 1cm abaixo da descrição e do brasão da Prefeitura, nas mangas na altura do cotovelo. Com gravação do nº do CA. Tamanhos variando de M a XG. O CA-Certificado de Aprovação deverá ter prazo de validade com vigência de no mínimo 12(Doze meses) após a emissão da nota fiscal.				
Total Lo	te 10					R\$ 25.243,00
Lote 11	1	Sapato Calçado de segurança tipo Sapato de segurança, confeccionado em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preto, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5 %, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, com fechamento por cadarço, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, solado em PU bidensidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm³ + 10 % com ranhuras de 3 mm + 10 % de altura e largura de 6 mm (+ 10 %), tipo da linha da costura poliamida/poliyester, sem biqueira de aço e elementos metálicos que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+-10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+-10%), o calçado deve ser classificado como leve ou normal, conforme a norma NBR-14835, ser confortável e atender NBR 14834/2008, NBR ISO 20344/2008 e demais normas pertinentes, com gravação indelével do tamanho, nome do fabricante e número do CA. Tamanhos da numeração de 37 a 46. Deve ser fornecida a especificação Técnica do calçado e cópia do CA - Certificado de Aprovação junto com a amostra do produto.	Par	300	R\$ 85,80	R\$ 25.740,00
Lote 11	2	Bota	Par	300	R\$ 36,15	R\$ 10.845,00
		Calçado de segurança Bota PVC cano				



	longo, cor preta em látex injetada composto especial flexível e macio no cano, com aproximadamente 36 cm (+-2), com forro de poliéster/nylon, solado antiderrapante, com gravação indelével do nome do fabricante e número do CA. Tamanhos de 34 a 48.				
Lote 11 3	Botina Botina de segurança confeccionada em couro vaqueta curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2mm, cor preta, sem elementos metálicos, com colarinho acolchoado, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 113mm(+-2%) de altura e acolchoado no peito do pé, com fechamento por elástico, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm +10%, e palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo processo strobel de 2,5mm(+-10%) de espessura agulhado e resinado, sem biqueira, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1ª camada) com densidade de 0,4g/cm3 ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm3 (+ 10 %) com ranhuras de 3 mm (+ 10 %), linha da costura poliamida/poliéster, sem biqueira de aço que possa ser utilizado também para eletricista, com resistência elétrica de 600V(+-10%) e corrente elétrica de 21 a 25A(+-10%), o calçado deve ser classificado como leve ou normal, conforme a norma NBR-14835, ser confortável e atender NBR 14834/2008, NBR ISO 20344/2008 e demais normas pertinentes, com gravação indelével do tamanho, nome do fabricante e número do CA. Tamanhos da numeração de 37 a 46. Deve ser fornecida a especificação Técnica do calçado e cópia do CA - Certificado de Aprovação junto com a amostra do produto.	Par	1.000	R\$ 79,07	R\$ 79.070,00
Total Lote	1		<u> </u>	L	R\$ 115.655,00
Lote 12 1	Protetor Solar Protetor solar PPS 30 para proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, resistente a água, com proteção UVA e UVB, dermatologicamente testado, enriquecido com vitamina E com longa duração durante o trabalho. Estado	Quilogra ma	100	R\$ 328,03	R\$ 32.803,00



Total Lote 12  Valor Máximo Admitido para o Pregão Eletrônico nº 186/2014	R\$ 32.803,00 R\$ 291.575,25
físico na forma de Loção cremosa em bombonas de 4 litros c/bico dosador, com Registro no Ministério da Saúde ANVISA. Validade mínima 2 anos após data de fabricação.	



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2014

#### **ANEXO II**

#### Modelo de Proposta de Preços

À			
Secretari	a de Administ	ração e Plai	neiamento

Lote	Item(ns)	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço E	m R\$
				(Modelo, Fabricante, Etc)		Unitário	Total
1	1						

				Fabricante, Etc)		Unitário	
1	1			,			
Valida Prazo Local Condi	de da Pro de Entreg de Entrega ções de Pa	a: a: agamento:	<b>)</b> :				
Dados	da Licitar	nte:					
Ender Munic Estado CEP:	ípio: o: CPF/MF: ( )	ome: Fax: Agên	` '	E-Mail Conta			
Repres	sentante:	J					
Fone:	( )	Fax:	( )				
Da	dos do Re	presentante L	egal da E	Empresa para ass	inatura d	o Contrato	<b>)</b> :
Nome: CPF: Cargo	: /Função:						
Local	e data:			ı	Assinatur	a/Carimbo	)



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2014

#### **ANEXO III**

Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

, inscrito no CN	ΡJ
n°, por intermédio de seu representante legal o	(a)
Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº portador(a) da Carteira de Identidade nº	
e do CPF nº <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no <u>inciso V do art.</u>	27
<u>da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outub	oro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso	ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao art 7.º, inci	SO
XXXIII, da Constituição Federal de 1988.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
Local a Data:	
Local e Data:	
Nome, cargo e assinatura	
Razão Social da empresa	

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2014

#### **ANEXO IV**

Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 do Edital de Pregão nº/2014, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.
Local e data,
Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DURANTE O CREDENCIAMENTO.



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2014

#### **ANEXO V**

#### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

-	os devidos fins, que a empresa, estabelecid , Bairro, na cidade de	
	J. n.º, forneceu a esta empresa	
inscrita no C.N.P.	J. nº, os itens conforme segue:	
Quantidade	Descrição	

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos equipamentos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa (Cargo/Função) (carimbo CNPJ)



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº186/2014

#### ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

JOINVI CNPJ I e Plan Execut ÓRGÃI Eletrôn homolo Catarin justo e forneci 31 de Decreto observi	Aos dias do mês de de 2014, de um lado o MUNICÍPIO DE JOINVILLE por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF xxx.xxx.xxx-xx e pela Diretora Executiva Sra. Daniela Civinski Nobre, CPF xxx.xxx.xxx-xx, ora em diante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 186/2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de xx/xx/20xx, fls, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:							
CNPJ Endere Cidade Cep: Email: Telefor	e: ne:	resa: Bairro: Estado e Legal:						
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR REGISTRADO  1.1 – A partir desta data ficam registrados os preços a seguir relacionados, para eventual aquisição de materiais e equipamentos de segurança para os servidores das Secretarias Regionais, Infraestrutura Urbana e servidores operacionais da Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital de Pregão Eletrônico nº 186/2014 e seus Anexos, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: e valor total desta Ata R\$, irreajustável.								
Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	R\$ Unid.	R\$ Total	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

**2.1 -** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Joinville, mediante assinatura de Contrato/Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 186/2014.



**2.2** — O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato/Autorização de Fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico n° 186/2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **3.1** O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- **3.2** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas/Unidade de Saúde do Servidor/Segurança do Trabalho e Termo de Referencia Anexo IX do Edital.
- **3.3** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Unidade de Saúde do Servidor, localizada na rua Itajaí, nº 190 Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00h as 12:00h.
- **3.4** A empresa deverá avisar quando entregará os materiais, para que um representante da Segurança do Trabalho possa se deslocar até o local para receber a entrega;
- **3.5** Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

- **5.1** O Fornecedor será convocado por e-mail para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Precos.
- **5.2** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.
- **5.3** Na oportunidade de assinatura da Ata de Registro de Preços o Fornecedor deverá possuir certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **6.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **6.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador do Registro de Preços deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá:



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.4** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do Fornecedor convocado.
- **6.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **7.3** O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **7.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

**7.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

Município de Joinville Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração e Planejamento (Contratada) (nome do representante) (cargo/função)

Secretaria de Administração Daniela Civinski Nobre Diretora Executiva



#### PREGÃO ELETRÔNICO № 186/2014

#### **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

#### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2014

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Gestão de Pessoas - inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº. -----------, doravante denominada CONTRATADA, para aquisição de materiais e equipamentos de segurança para os servidores das Secretarias Regionais, Infraestrutura Urbana e operacionais da Secretaria de Educação, conforme especificações abaixo, na forma de Pregão Eletrônico Nº 186/2014, para fins de Ata de Registro de Preço, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxxx de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sra. **Rosane Bonessi Dias**, CPF n° 890.814.129-49, Secretária de Gestão de Pessoas, compareceu o Sr.-----, CPF nº ------- da empresa ------- da empresa como seu representante legal, firmar com o CONTRATANTE o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico Nº186/2014 e nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 — Este contrato tem por objeto aquisição de materiais e equipamentos de segurança para os servidores das Secretarias Regionais, Infraestrutura Urbana e servidores operacionais da Secretaria de Educação, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	R\$ Unid.	R\$ Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

- **2.1** O fornecimento dos materiais do presente Contrato será parcelado, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento e Anexo VIII do edital.
- **2.2** Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 186/2014** e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Preco

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx reais), sendo o mesmo fixo e irreajustável.



#### CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

- **4.1** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.
- **4.1.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.
- **4.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- **4.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- **4.5** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### CLÁUSULA QUINTA – Prazos e Local de entrega do objeto

- **5.1** O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- **5.2** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas/Unidade de Saúde do Servidor/Segurança do Trabalho e Termo de Referencia Anexo IX do Edital.
- **5.3** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Unidade de Saúde do Servidor, localizada na rua Itajaí, nº 190 Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00h as 12:00h.
- **5.4** A empresa deverá avisar quando entregará os materiais, para que um representante da Segurança do Trabalho possa se deslocar até o local para receber a entrega:
- **5.5** Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA** – Recursos para Atender as Despesas

**6.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**76/2014** - 00058.00001.00010.00302.00002.2.001106.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 (requisições: 235, 239, 240, 242, 243, 244, 247, 248, 249, 252, 253 e 256/2014) SGP

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** – Da Gestão Do Contrato

**7.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização

- **8.1** O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- **8.2** A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.



#### CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do Contratante

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- **9.2** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- **9.3** Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- **9.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- **9.5** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- **9.6** Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.
- **9.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – Responsabilidades da Contratada

- **10.1** A contratada obriga-se a aceitar as supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **10.2** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 186/2014.**
- **10.3** Será de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objetos do presente instrumentos.
- **10.4 -** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros:
- **10.5 -** O CONTRATADO será responsável pelos produtos, com base no Código de Defesa do Consumidor;
- **10.6** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- **10.7** As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada, assim como as despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- **10.8** O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.
- **10.9** A contratada deverá substituir o objeto que porventura venham a apresentar em desconformidade com o edital e seus anexos dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS SANÇÕES

- **11.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **11.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do **CONTRATADO**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- **a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **b)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **11.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **CONTRATANTE** até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **11.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO.
- **11.6** Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

- 12.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- **b)** a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- **d)** constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- **e)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;



- **f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- **g)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

#### CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **13.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005:
- **d)** Decreto nº 7.892/13;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- I) Demais normas aplicáveis

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro

- **14.1** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- **14.2** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE Rosane Bonessi Dias Secretária de Gestão de Pessoas

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo



#### Secretaria de Administração

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2014

## ANEXO VIII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº....../2014

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 186/2014.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1							
2							
Total da AF							

Fornecedor:

**CNPJ:** 

Endereço: Bairro: CEP: Município: Estado:

Telefone

Representante Legal da empresa:

CPF: E-mail:

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE Secretaria de Gestão de Pessoas inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10.
- **2)** Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sansões previstas no edital.
- **3)** São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Presencial nº 186/2014**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão: xx de xxxxxxxx de 2014.

Município de Joinville Rosane Bonessi Dias Secretária de Gestão de Pessoas Representante Legal Cargo Contratada



## Secretaria de Administração

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2014 ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA